



EXTRATOS

EXTRATO Nº 294/2022 –DVCC/TJAM

1.ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº 054/2022-FUNJEAM.

2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022/000024149-00.

3.DATA DA ASSINATURA: 28/11/2022.

4.PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul.

5.OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução do Concurso Público para provimento e remoção das Serventias Extrajudiciais do Estado do Amazonas, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato decorreu da dispensa de licitação, efetuada por meio da portaria nº 4066/2022-PTJ, a qual foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano XV, Edição nº 3443, Caderno Administrativo, em 21/11/2022, à pág. 6, tendo amparo legal, integralmente, na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

7.VALOR: Pelos serviços executados, o CONTRATANTE pagará o valor global de R\$ 746.800,00 (Setecentos e quarenta e seis mil e oitocentos reais), cujo desembolso se dará na forma do cronograma constante no Anexo I.

8.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3291.2565.0001, Elemento de Despesa 33903948, Fonte de Recurso 04010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual, Nota de Empenho 2022NE0003279, de 21/11/2022, no valor de R\$ 209.707,20 (Duzentos e nove mil, setecentos e sete reais e vinte centavos).

9.VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Manaus/AM, 28 de novembro de 2022.

Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO III

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 242/2022-CGJ/AM

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ERNESTO ANSELMO QUEIROZ CHÍXARO, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do art. 179 da Lei Estadual nº 1.762/86 e art. 56 da Resolução nº 01/2014/CM (Regimento Interno da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 155/2022-CGJ/AM que instituiu Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicância para apuração de possíveis irregularidades praticadas por servidores deste Poder;

CONSIDERANDO o Parecer nº 624/2022 - JUIZ C.AUX.2 ID nº 2204646 e a Decisão do Excelentíssimo Corregedor Geral de Justiça, ID 2215830, nos autos de nº 0000984-55.2022.2.00.0804.

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a instauração do competente Procedimento Administrativo Disciplinar-PAD em face do Oficial do Cartório Extrajudicial da Comarca de Tapuá/AM. (6730-0), serventário deste Poder, para apuração detalhada dos fatos e aplicação das medidas que se fizerem necessárias.

Art. 2º - Designar o Exmo. Sr. Juiz Corregedor Auxiliar, Dr. IGOR DE CARVALHO LEAL CAMPAGNOLLI, para presidir o presente Procedimento Administrativo Disciplinar-PAD, e como membros, os servidores JULIANA PINTO VILLARIM COUTINHO DE ALMEIDA, ROBERTO BRITO NETO, IVELI TEIXEIRA DAS NEVES, MARIA ANGÉLICA DA SILVA FERNANDES e RONAN PINTO DE ALMEIDA, este designado para secretariar os trabalhos.

Art. 3º - Fixar o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, prazo este prorrogável mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 23 de novembro de 2022.

Desembargador ERNESTO ANSELMO QUEIROZ CHÍXARO

Corregedor-Geral de Justiça

(assinado digitalmente)

PORTARIA Nº 243/2022-CGJ/AM

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ERNESTO ANSELMO QUEIROZ CHÍXARO, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do art. 179 da Lei Estadual nº 1.762/86 e art. 56 da Resolução nº 01/2014/CM (Regimento Interno da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 155/2022-CGJ/AM que instituiu Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicância para apuração de possíveis irregularidades praticadas por servidores deste Poder;

CONSIDERANDO o Parecer nº 626/2022 - JUIZ C. AUX.2 (ID nº 2205736) e a Decisão do Excelentíssimo Corregedor Geral de Justiça, ID nº 2215570, **nos autos de nº 0000576-64.2022.2.00.0804.**

RESOLVE: